



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Extrato nº 219/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº323/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E O LOCADOR LUCIANO FERREIRA CAMPOS, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO INDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CIAEE, PARA PRORROGAÇÃO DA CLÁUSULA DO OBJETO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade RG n.º 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.623.278-09, residente e domiciliado na Rua Cunhambebe, nº 458, Centro, Ubatuba, SP, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **LUCIANO FERREIRA CAMPOS**, portador da cédula de identidade RG 18592948 e inscrito no CPF de nº 086.876.218-09, residente e domiciliado na rua das Hortências nº 100, JD Carolina, Ubatuba, SP, denominada simplesmente de **LOCADOR**, têm entre si justo e contratado, decorrente do processo **SA/6355/14** regido pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas Leis 8.245/91, alterada pela Lei 12.112/09, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 – O valor estimado do presente termo será de **R\$ 32.089,20 (trinta e um mil, oitenta e nove reais e vinte centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 2.674,10 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos)** atualizados pelo IGPM conforme tabela anexada aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo que se trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado em 12(doze) meses, iniciando-se em 05/08/2015 e findando-se em **05/08/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal da Educação, nas classificações abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

06.01.3.3.90.36.12.361.0016.2.031.01.220000 Reserva 548/2015

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - 3.1 - Os demais termos do contrato original não alterados pelo presente instrumento, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 05 AGO 2015

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

LUCIANO FERREIRA CAMPOS
LOCADOR

Testemunhas:

1ª **NADIA GARCIA BASSO**
RG nº 9.608.661-0
Secretária Municipal
de Educação

2ª

Osvaldo de Andrade Santos
Coordenador de Gestão
Administrativa - SME
RG 35 797 940-0

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP

Tels.: (12) 3834-1087 . 3834-1016 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com

Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br